



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE		
MATÉRIA:	P.L. Nº 017/2021	
Entrada:	04/11/2021	
Matéria lida em:	04/11/2021	
Matéria votada em:	04/11/2021	
Votação:	Favoráveis:	Contrários
	Abstenções	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovada	<input type="checkbox"/> Rejeitada	
RS Silva		

Rogério Santos da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI Nº17/2021.

Autoriza o Município de Pinhão/SE a premiar as equipes vencedoras do Campeonato Municipal de Futebol – Copa Tonho Canário – 2021 e dá outras providências.

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seu art.44, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a premiar as equipes vencedoras do Campeonato Municipal de Futebol – Copa Tonho Canário – 2021.

Art.2º - A autorização é referente ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) repassados na seguinte classificação e valores:

- I – Primeiro Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- II – Segundo Lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- III – Terceiro Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- IV – Quarto Lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único – O jogador artilheiro e o goleiro menos vazado receberão um troféu personalizado de cada um, sendo de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer a sua compra e entrega.

Art.3º - O pagamento da premiação será efetuado, após as partidas finais da competição, através de depósito em conta bancária de um representante de cada equipe vencedora, que deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores dando plenos poderes para recebimento da premiação, bem como apresentar documentos pessoais e demais documentos solicitados, mediante assinatura de recibo do valor recebido.

Art.4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento do exercício de 2021.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhão/SE, 04 de novembro de 2021.

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
RECEBIDO EM

04/11/2021

Ney Paulo Andrade Romão

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Rogério Santos Da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pinhão

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA Nº 17/2021

Respeitosamente encaminho a esta Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei com a finalidade de autorizar o Executivo Municipal a premiar equipes campeãs do Campeonato Municipal de Futebol – Copa Tonho Canário – 2021.

É notório que o esporte, e principalmente o futebol, é paixão nacional, sendo utilizado como instrumento de socialização e interação. O projeto visa a participação de diversos atletas amadores, todos do Município de Pinhão/Se que, multiplicado pelas suas respectivas famílias, envolve um número considerado de munícipes em eventos e entretenimento e lazer.

O presente Projeto de Lei tem por escopo viabilizar a realização do Campeonato Municipal de Futebol – Copa Tonho Canário - 2021, que possibilita o incremento do esporte amador, como forma também de toda a comunidade se integrar, exercendo os seus direitos constitucionais ao esporte e lazer.

O Campeonato Municipal de Futebol – Copa Tonho Canário – 2021 será realizado e supervisionado pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Considerando a importância da proposição quanto o aspecto socioesportivo para o Município, razão pela qual o Executivo Municipal fomenta a iniciativa como forma de cumprir sua responsabilidade quanto a aplicação de políticas públicas nas áreas social e esportiva da cidade.

Ante o exposto, solicito a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, em caráter de URGENCIA URGENTÍSSIMA, para que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, possa apoiar o esporte em nosso Município, atendendo assim os reclames desse setor da sociedade de Pinhão.

Pinhão/SE, 04 de novembro de 2021.


CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
RECEBIDO EM
04 / 11 / 2021

Ney Paulo André de Almeida